

LEI Nº 3.561, DE 24 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização, por parte de empresas contratadas pela Administração, de redes de proteção durante os serviços de roçadas e capina e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As empresas contratadas pela Administração Municipal para realização de serviços de corte de grama, roçadas e capina mecanizada em ruas, avenidas, estradas, praças, parques, áreas verdes, trevos, rótulas, taludes, cemitérios, escolas, creches, unidades de saúde e quaisquer outras áreas de responsabilidade da administração municipal, ficam obrigadas a utilizarem tela de proteção enquanto estiverem executando estes trabalhos.

Art. 2º. As equipes deverão estar munidas de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), além de cavaletes de sinalização, bandeirolas, cones de sinalização e placas indicativas nos locais que estiverem executando os serviços citados no artigo 1º da presente Lei.

Parágrafo único Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e as redes de que tratam esta Lei deverão obedecer as especificações contidas nos Anexos I e II.

Art. 3º. A Administração Municipal, por ocasião da contratação, fará constar no instrumento contratual as disposições desta Lei.

Art. 4º. A fiscalização acerca do cumprimento desta Lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e meio Ambiente.

Art. 5º. A inobservância das obrigações estabelecidas na presente Lei constitui infração da legislação, sujeitando o infrator à multa no valor de 1000 (mil) UPFMT (Unidade Padrão Fiscal do Município de Timóteo).

§ 1º. Em caso de reincidência, a multa prevista neste artigo será cobrada em dobro.

§ 2º. Persistindo o descumprimento da Lei, a empresa terá o contrato suspenso de forma unilateral, pela Administração Pública.

Art. 6º. Os valores arrecadados com a multa prevista no artigo 5º desta Lei, serão depositados em conta específica e os valores destinados à manutenção e reforma de praças e jardins públicos.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 24 de julho de 2017; 53º Ano de
Emancipação Político-Administrativa.

Geraldo Hilário Torres
Prefeito Municipal

ANEXO I

Equipamentos de Proteção Individual - EPI's necessários para atividades de roçagem e capina.

Roupas para função: Calça cumprida e Camisa de botão manga comprida fechada até em cima.

Botina de Segurança: Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado de poliuretano, injetado diretamente ao cabedal, sem Biqueira de aço e isolante térmico.

Protetor Auricular: Tipo plug, confeccionado com silicone, formato cônico com três flanges e cordão atenuado 13 decibéis.

Óculos de Segurança: Material policarbonato resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos como: Fragmentos de madeira, ferro, respingos de produtos ácidos, cáusticos.

Possui armação preta e haste regulável e proteção anti risco.

Perneira de Proteção: Perneira para proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos e névoas na aplicação de produtos químicos. Indicado para trabalhos que envolvam risco de lesão aos membros inferiores.

Comprimento 40 cm na frente / 20 cm atrás / 9 cm sobre o metatarso

Espessura 0,8 cm

Circunferência 40 cm

Especificações técnicas Couro sintético de 15mm de espessura, forrada internamente, contendo três lâminas de aço, na parte frontal de 16 mm de comprimento e 0,6 mm de espessura. Possui 3 furos laterais p/ respiro.

Protetor Facial com Regulagem:

Descrição Com regulagem

Tela metálica

Especificações Técnicas

Peso líquido: 0,5 kg

Indicações de Uso

Usado para proteger o rosto, em serviços de roçagem.

Avental de Raspa: Avental de Raspa sem Manga tipo Açougueiro (Soldador), com e sem emenda, confeccionado em raspa de couro bovino, costurado com fio 100% algodão ou aramida, com tira em raspa no pescoço para fixação, tiras laterais em raspa para fixação e ajuste do avental. O Avental de Raspa sem Manga tipo Açougueiro (Soldador) possui fivelas e arrebites metálicos, com a espessura média de 1,50 mm e gramatura 0,0815 gramas/cm² ou 0,815 kg/m². Peso médio de cada avental 100 cm X 60cm – 0,69 kg.

Aprovado Para: PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES.

Luvas de segurança: Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma, face palmar dos dedos e unha; reforço interno em vaqueta na palma; dorso e face dorsal dos dedos em náilon com elástico para ajuste.

Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma, face palmar dos dedos, dedo polegar e ponta dos dedos; náilon no dorso e punho.

2 - Resistência à abrasão;

0 - Resistência ao corte por lâmina;

2 - Resistência ao rasgamento;

1 - Resistência à perfuração por punção

ANEXO II

PROTETOR RETRÁTIL

Desenvolvido para facilitar o transporte e armazenagem, o protetor de roçagem retrátil possui um sistema exclusivo que permite a regulagem do comprimento diminuindo seu tamanho pela metade.

Especificações:

3 metros **COMPRIMENTO**
1,5 metros **ALTURA**
25 Kg **PESO**
Tela em nylon **REFORÇADA**
365X200



HASTES DE CONTROLE

Facilitam a ergometria do trabalhador, facilitando o deslocamento do protetor



TELA DE NYLON



Equipado com uma resistente tela de Nylon que retém os detritos que podem ser lançados durante a roçagem.

FÁCIL REGULAGEM

Através de um manípulo de aperto, é possível regular o comprimento do protetor.



MONTAGEM

Agora o protetor urbano ocupa menos espaço para a armazenagem e sua desmontagem é muito mais fácil.



RODAS MACIÇAS

Com 4 rodas maciças de Ø20 cm, o protetor urbano é facilmente movimentado durante a roçagem.



TUBO GALVANIZADO

A estrutura tubular de aço galvanizado, garantindo um melhor acabamento e evitando a corrosão.

